

Título  
**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev	Folha	Data da Revisão
<b>03</b>	<b>1/9</b>	<b>15/05/2020</b>

Revisão	Data	Histórico da Revisão
00	30/05/2016	Emissão Inicial.
01	12/09/2017	Revisão
02	12/09/2018	Revisão
03	15/05/2020	Revisão

Elaborado por	Verificado por	Aprovado por
Ana Cristina Gerente Jurídico	Luiz de Gonzaga Baptista Pereira Gerente	Marcelo Noto Bonilha Presidente

Título  
**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev	Folha	Data da Revisão
<b>03</b>	<b>2/9</b>	<b>15/05/2020</b>

**ÍNDICE:**

<b>1. Objetivo .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Definições .....</b>	<b>3</b>
<b>3. Valores e Crenças .....</b>	<b>3</b>
<b>4. Aplicabilidade .....</b>	<b>4</b>
<b>5. Abrangência .....</b>	<b>4</b>
<b>6. Responsabilidades .....</b>	<b>4</b>
<b>7. Atribuições da Diretoria, do Comitê Diretivo de Conformidade e das Lideranças .....</b>	<b>4</b>
<b>8. Práticas de Conduta .....</b>	<b>5</b>
<b>9. Princípios Éticos e de Conduta .....</b>	<b>7</b>
<b>10. Faltas Graves e/ou Crimes .....</b>	<b>8</b>
<b>11. Medidas Disciplinares .....</b>	<b>9</b>

Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**3/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

## 1. Objetivo

O Código de Conduta e Ética tem por objetivo nortear a atuação de todos que representam a EBSE servindo de referência individual e coletiva para as atitudes e as decisões de todos.

## 2. Definições

**Comitê Diretivo** - formado por trabalhadores indicados pela Diretoria, com o objetivo de gerenciar as ações visando à conformidade com este Código;

**Profissionais** - os empregados da EBSE em todos os níveis;

**Terceiros** - todos que direta ou indiretamente representam a EBSE em suas subsidiárias, como consultores, distribuidores, agentes e prestadores de serviços independentes, ainda que temporários.

**Clientes** - contratantes da EBSE;

**Fornecedores** - contratados da EBSE;

**Parceiros de Negócios** - empresas participantes de associações temporárias ou definitivas;

**Informações Confidenciais** - informações não públicas, que incluem, mas não se limitam a estratégias e planos de negócios, segredos comerciais, tecnológico, de pesquisa e desenvolvimento, dados financeiros, estrutura de formação de preços, relatórios internos, informações sobre os clientes, fornecedores e parceiros de negócios.

## 3. Valores e Crenças

- A Ética:

O respeito irrestrito à legislação, como aos valores éticos e morais é o único caminho para que os profissionais da EBSE atuem com segurança e dignidade, na missão de perenizar a empresa;

- As Pessoas:

A capacitação individual, o relacionamento cordial e profissional e a atitude proativa e transparente em todos os níveis, permitem à empresa superar os desafios e atingir os seus objetivos maiores;

- A Excelência:

Produtos e serviços, que sejam percebidos pelo mercado como diferenciados pela performance e confiabilidade, permitem a preferência dos Clientes contribuindo decisivamente para os resultados e sua sobrevivência;

- O Meio Ambiente:

A atuação orientada e sistêmica no respeito ao meio ambiente contribui para a valorização da imagem da empresa e para a construção de uma sociedade melhor.

- A Responsabilidade Social:

Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**4/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

A observância da legislação brasileira e internacional, o ambiente de trabalho seguro e saudável, a seriedade no trato dos interesses de seus trabalhadores e da sociedade, proporcionam tranquilidade para direcionamento dos esforços para cumprimento dos objetivos e compromissos da empresa.

- O Cliente:

O cumprimento dos Contratos, pelo fornecimento de produtos e serviços com preço, prazo e qualidade diferenciados, que representem solução precisa das reais necessidades dos Clientes, diferencia a empresa perante seus concorrentes e o mercado.

- Os Resultados:

A execução de produtos e serviços diferenciados, executados com alta performance, maximiza os resultados da empresa, permitindo a sua sobrevivência, e o adequado retorno aos acionistas.

#### **4. Aplicabilidade**

O Código de Conduta e Ética se aplica a todos os diretores e profissionais da empresa, além de terceiros que a representam.

#### **5. Abrangência**

Este Código de Conduta deve ser observado integralmente na empresa e nas suas subsidiárias e/ou associações nas quais detenha o controle acionário.

Nas associações nas quais tenha outros parceiros, a empresa deverá empenhar-se para que desenvolvam e pratiquem seu próprio Código de Conduta, que deve observar as diretrizes mandatórias deste Código.

#### **6. Responsabilidades**

As lideranças, representadas hierarquicamente pelos diretores, pelos integrantes do Comitê Diretivo de Conformidade, pelos superintendentes, gerentes, coordenadores, supervisores, encarregados e líderes de equipe, têm a responsabilidade primária pelo gerenciamento das ações que venham garantir o cumprimento dos mandamentos deste Código.

Todos os profissionais em qualquer nível, bem como terceiros, são responsáveis pelo cumprimento irrestrito ao aqui estabelecido neste Código, nas relações internas, com a sociedade e o mercado.

#### **7. Atribuições da Diretoria, do Comitê Diretivo de Conformidade e das Lideranças**

Os líderes da empresa têm obrigações que vão além das exigidas dos outros profissionais, para garantir a conformidade das ações com as diretrizes deste Código e, para tanto, devem:

- Liderar e dar exemplo, agindo e comportando-se de forma modelar frente a seus subordinados;
- Desempenhar as atividades com integridade moral e ética;

Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**5/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

- Cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, notadamente relativa aos trabalhadores, aos acionistas da empresa, aos parceiros, ao meio ambiente e à sociedade em geral;
- Garantir que todos os trabalhadores e terceiros respeitem o estabelecido neste Código;
- Divulgar em detalhe as políticas, procedimentos e instruções relativas a este Código;
- Fazer saber a todos que a conformidade com as determinações deste Código são mandatórias e prevalentes na tomada de decisão para a condução dos negócios;
- Monitorar regularmente o cumprimento das determinações deste Código;
- Buscar apoio e/ou orientação de seus superiores no caso de qualquer dúvida sobre a aplicação correta deste Código;
- Conduzir as investigações de desvios no cumprimento das diretrizes deste Código, procedendo à apuração de eventuais procedimentos dolosos.
- Adotar medidas corretivas expeditas para corrigir desvios e não-conformidades;
- Incentivar os profissionais a denunciar desvios e não-conformidades no cumprimento deste Código;
- Criar canais de comunicação para os trabalhadores, que garantam o anonimato nas denúncias;
- Promover o treinamento para capacitação de todos nas determinações deste Código, e
- Buscar aconselhamento legal, quando aplicável, para garantir, que profissionais e terceiros entendam as exigências das leis aplicáveis;

## 8. Práticas de Conduta

### 8.1 Nas Relações com os Acionistas:

- Manter os acionistas da empresa informados pela Diretoria, através de relatórios gerenciais e registros contábeis precisos, que permitam o entendimento dos resultados conseguidos, bem como das projeções e tendências futuras;
- Produzir informações financeiras que devem espelhar o retrato da empresa no momento de sua emissão, com dados contábeis que respeitem as determinações da legislação aplicável;
- Contratar terceira parte independente para auditar e validar formalmente as operações financeiras produzidas.

### 8.2 Nas Relações com os Profissionais da Empresa:

- Garantir igualdade de oportunidades, direitos e obrigações para todos, independentemente de nacionalidade, de raça, sexo, orientação sexual, estado civil, religião, ou de qualquer outro aspecto de caráter meramente discriminatório.
- Cumprir a legislação trabalhista vigente.

Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**6/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

- Promover o desenvolvimento e valorizar os trabalhadores objetivamente, com base tão somente nos resultados mensuráveis alcançados;
- Incentivar a criação e a inovação, reconhecendo, premiando e divulgando as realizações notáveis, que virão a constituir-se em direitos de propriedade da empresa;
- Incentivar o coleguismo, respeito e cooperação entre as equipes de modo a criar um ambiente de trabalho favorável às realizações coletivas.
- Garantir que os trabalhos sejam desenvolvidos respeitando as práticas de gestão e auditoria estabelecidas na OHAS 18.001 para avaliação de Serviços de Segurança e Saúde Ocupacional;
- Manter canais de comunicação que garantam a livre manifestação.

#### 8.3 Nas Relações com Clientes e Parceiros Comerciais:

- Entender as necessidades dos clientes, pelo relacionamento presencial e interpessoal, para permitir a oferta precisa e adequada dos produtos e serviços;
- Cumprir e fazer com que fornecedores, terceiros e parceiros cumpram as obrigações contratuais pactuadas, respeitando as diretrizes deste Código;
- Conseguir a fidelidade dos clientes agindo para que seja considerada a melhor empresa de seu mercado, pela alta performance, confiabilidade e competitividade na execução dos contratos.
- Manter a confidencialidade de informações empresariais, comerciais e técnicas que venha a ter acesso, relacionadas aos contratos comerciais;
- Desenvolver relacionamento franco e leal, reportando dificuldades e/ou eventuais desvios em relação aos compromissos contratuais, buscando soluções em consenso com o cliente;

#### 8.4 Na Relação com Concorrentes:

- Concorrer com a determinação de sagrar-se vencedora das disputas dos certames dos quais participa;
- Superar os concorrentes na opinião dos clientes nos aspectos de tecnologia, qualidade, confiabilidade e prazos de execução dos produtos e serviços fornecidos;
- Concorrer com lealdade, tendo como mandatários os princípios deste Código, respeitando os concorrentes e acatando as decisões do cliente.

#### 8.5 Na Relação com Fornecedores:

- Contratar fornecedores e parceiros comerciais, que produzam produtos e serviços competitivos e com nível de qualidade e confiabilidade que a empresa considere adequados;
- Incentivar os fornecedores a praticar seu próprio Código de Conduta, que respeitem as determinações deste Código;

#### 8.6 Na Relação com o Mercado:

Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**7/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

- Divulgar através das pessoas autorizadas formalmente pela empresa, informações sobre a empresa de forma precisa, objetiva e adequada;
- Relaciona-se com a imprensa e órgãos de comunicação externos, em geral, exclusivamente através dos porta-vozes formais da empresa;
- Solicitar autorização à Diretoria, para entrevistas, declarações, artigos e apresentações públicas.

#### 8.7 Na Relação com a Sociedade e o Meio Ambiente:

- Agir em estrita observância à legislação em vigor, buscando ainda a convivência em harmonia com os costumes e tradições dos locais onde atua;
- Praticar as diretrizes de gestão ambiental da ISO 14.000, atendendo à legislação nacional e internacional pertinentes, utilizando racionalmente os recursos ambientais fundamentais para suas operações, buscando minimizar os impactos danosos à natureza e à sociedade;

#### 8.8 Na Utilização dos Ativos da Empresa

- Utilizar os ativos disponibilizados pela empresa, tais como instalações, viaturas e outros equipamentos, telefones, bem como materiais de consumo e de aplicação permanente, apenas nas tarefas relacionadas ao trabalho;
- Computadores poderão ter uso pessoal, desde que fora do horário de trabalho, e apenas utilizando softwares legais e autorizados.
- Aluguel de bens de qualquer natureza, de terceiros ou fornecedores, só poderão ser feitos com autorização superior, desde que respeitados os limites de alçada;

#### 8.9 Na Confidencialidade das Informações

- Manter confidencialidade em relação às informações reservadas da empresa, dos clientes e de terceiros;
- Zelar para que relatórios, correspondências e outros documentos de trabalho, além de arquivos eletrônicos de propriedade da empresa, sejam usados apenas nas atividades profissionais e que não sejam copiados ou levados, principalmente quando ocorre o desligamento do profissional.
- Manter confidencialidade quanto aos assuntos relacionados a ações judiciais ou disputas legais da empresa;

#### 8.10 Ações judiciais, Procedimentos Legais e Investigações:

- A Diretoria e o Departamento Jurídico são os únicos órgãos autorizados a conduzir ações judiciais, procedimentos legais, disputas e investigações, que envolvam a empresa.
- Cooperar com a empresa caso esteja envolvido ou participando de processo judicial de qualquer natureza;

### 9. Princípios Éticos e de Conduta

Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**8/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

### 9.1 Brindes e Convites

- A aceitação de brindes pelos trabalhadores deve estar restrita aos produtos institucionais, confeccionados por terceiros institucionalmente para este fim;
- A Diretoria é o único órgão que manda confeccionar, adquire e estabelece quem da empresa vai oferecer e para quem fornecer.

### 9.2 Contribuição Eleitoral

- A empresa não assume posições políticas;
- A empresa não pratica contribuições eleitorais de qualquer natureza.

### 9.3 Conflito de Interesses

- O trabalhador que decidir candidatar-se a cargos em órgãos públicos ou políticos, deverá previamente afastar-se de suas atividades na empresa;
- A participação em entidades de classe ou associações das quais a empresa faça parte, de ser aprovada pela diretoria;
- O desenvolvimento de atividades profissionais paralelas afins com as desenvolvidas na empresa para outras entidades comerciais, não é permitido;
- Vantagens pessoais de qualquer natureza obtidas de terceiros, decorrentes de sua posição profissional na empresa, não são permitidas.
- O profissional deve informar ao seu superior imediato sobre qualquer situação que possa representar conflito de interesses pessoais com os da empresa.

### 9.4 Denúncia de Conflitos:

- A empresa manterá órgão de comunicação dedicado e confidencial para as eventuais denúncias de conflitos de interesses de pessoas ou organizações com a empresa;
- O Comitê Diretivo de Compliance é o único órgão que terá acesso às denúncias;
- As denúncias não acarretarão em punições de qualquer natureza.

## 10. Faltas Graves e/ou Crimes

- O trabalho escravo e infantil;
- O assédio moral e sexual, atos de intimidação, ofensa e agressão nas relações interpessoais;
- O porte de armas ou drogas;
- As práticas de corrupção, suborno e lavagem de dinheiro;
- Acordos ou acertos com concorrentes e/ou fornecedores;



Título

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA EMPRESARIAL**

Rev

**03**

Folha

**9/9**

Data da Revisão

**15/05/2020**

- O pagamento ou gratificação indevida a pessoas ou entidades, com o propósito de conseguir vantagem indevida na condução dos seus negócios;
- A aceitação de gratificações indevida de terceiros, com o propósito de conseguir vantagem pessoal indevida;
- O uso de informações privilegiadas em benefício pessoal ou de terceiros é crime, sujeito a sanções trabalhistas e penais.
- A prática de atos lesivos ao patrimônio público ou privado.

### **11. Medidas Disciplinares**

Os profissionais que descumprirem ou não observarem as disposições deste Código, estarão sujeitos a penalizações, pela aplicação das seguintes sanções:

- Advertência verbal;
- Advertência por escrito;
- Suspensão de até 30 dias corridos;
- Demissão sem justa causa;
- Demissão por justa causa.
- Rescisão contratual por descumprimento.
- Encaminhamento da denúncia aos órgãos governamentais responsáveis.

A aplicação de penalidades deve ser proposta logo em seguida à falta cometida.

Admite-se um período maior de tempo para a aplicação de penalidade, quando a falta requerer apuração de fatos e das responsabilidades individuais das pessoas envolvidas.

As sanções devem ser proporcionais à gravidade da falta cometida.

Faltas equivalentes devem acarretar sanções equivalentes.

As sanções deverão ser propostas pelo chefe imediato do trabalhador faltoso, porém apenas os diretores e os superintendentes tem o poder da decisão final sobre a aplicação da penalidade;

Antes da aplicação da medida disciplinar, os Departamentos de RH e Jurídico deverão ser consultados.